



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 00310020.002498/2025-61

1. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

1.1. Autorização nº 47/2025/SEFAZ (36221607).

2. OBJETO

2.1. Aquisição de impressora, etiquetas de tombamento e ribbon de resina, com o objetivo de viabilizar o controle e o acompanhamento dos bens patrimoniais da Secretaria de Estado da Fazenda, no contexto da implantação do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC).

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Estado da Administração (SEAD), por meio de seu novo Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis, instituiu um padrão obrigatório para a identificação e o controle de todo o patrimônio mobiliário do Estado. A norma exige que cada órgão adote um sistema de etiquetagem específico, utilizando impressoras padronizadas para o tombamento de seus bens.

A aquisição desses equipamentos pela SEFAZ/RN é, portanto, uma medida indispensável para garantir a conformidade legal e normativa com as novas diretrizes estaduais. Além de alinhar a Secretaria às melhores práticas de gestão de bens públicos, o investimento permitirá um controle mais rigoroso e eficiente do nosso ativo imobilizado. A padronização do tombamento agiliza auditorias, simplifica inventários e fortalece a segurança dos bens, mitigando riscos de perdas e desvios.

Dessa forma, a compra das impressoras não é apenas uma resposta a uma exigência, mas um passo estratégico para modernizar a gestão patrimonial da SEFAZ/RN, otimizando processos e assegurando a transparência e a responsabilidade no uso dos recursos públicos.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Projeto de Material, Patrimônio e Serviços Gerais - PROMPS/SEFAZ

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O item deverá estar em conformidade com as especificações e quantidades descritas abaixo:

5.2. 02 (duas) impressoras TSC - TTP - 245C, a impressora deve ser de transferência térmica, própria para geração das etiquetas. As configurações da etiqueta são realizadas na própria impressora;

5.3. 10.000 (dez mil) etiquetas autoadesiva, com acrílico permanente, produzida em poliéster prata cromo fosco, com dimensões 45x20x1 mm, ribbon resina;

5.4. 15 (quinze) unidades de Ribbon Resina 110mm x 74m. 5.2.

5.5. A entrega dos materiais deverá ser realizada em remessa única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de compra. O recebimento ocorrerá no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ/RN), localizado na Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901. O horário para recebimento é de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.

5.6. Todos os produtos devem ser novos, de primeiro uso e estar em perfeitas condições, acondicionados em suas embalagens originais do fabricante.

5.7. O custo com frete e seguro dos materiais até o local de entrega correrá por conta exclusiva da empresa Contratada.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada ampla pesquisa de preços para estimar o valor desta contratação. A metodologia, que incluiu consultas ao Painel de Preços do Governo Federal, a sítios de comércio eletrônico e a contratações similares, está detalhada na Pesquisa Mercadológica anexa a este processo ID

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

7.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023.

7.2.1. A aquisição visa exclusivamente a atender a uma necessidade de trabalho e a garantir a eficiência administrativa, alinhando-se aos princípios da razoabilidade e do interesse público, não possuindo quaisquer características de luxo vedadas pelo referido decreto.

7.3. A solução consiste na aquisição conjunta de impressoras de transferência térmica, etiquetas de poliéster de alta resistência e ribbons de resina. Essa combinação é a mais indicada para o ambiente de escritório e para a finalidade de controle patrimonial, pelos seguintes motivos:

7.3.1. Durabilidade e Resistência: As etiquetas de poliéster, impressas com ribbon de resina, oferecem altíssima durabilidade. A impressão não borra, não desbota com a luz e é resistente a arranhões, umidade e produtos de limpeza comuns, garantindo que a identificação do bem permaneça legível por toda a sua vida útil. Isso é crucial para evitar a perda de identificação e a necessidade de reetiquetagem.

7.3.2. Agilidade e Autonomia: A aquisição de impressoras próprias confere à SEFAZ total autonomia para gerar novas etiquetas de tombamento sob demanda. Isso é vital para a identificação de novos bens adquiridos, bens transferidos ou para a substituição de etiquetas danificadas, sem depender de serviços de terceiros, o que garante celeridade ao processo.

7.3.3. Precisão e Padronização: A impressão de etiquetas com códigos de barras padronizados elimina erros de digitação e inconsistências no registro dos bens. A leitura por meio de scanners (leitores de código de barras) torna os inventários físicos exponencialmente mais rápidos e precisos, permitindo a verificação de centenas de itens em uma fração do tempo que seria necessário para uma conferência manual.

7.3.4. Integração com o SIPAC: A identificação por código de barras é a base tecnológica para a funcionalidade de controle patrimonial do SIPAC. Sem essa identificação, a utilização do módulo de patrimônio do sistema fica severamente comprometida, impedindo que a Secretaria usufrua de todos os benefícios de controle, rastreabilidade e geração de relatórios que a plataforma oferece.

7.4. Em suma, a contratação destes itens não é apenas uma aquisição de material de consumo, mas um investimento estratégico indispensável para a modernização da gestão patrimonial, a garantia da integridade dos dados, a otimização dos processos de trabalho e o pleno aproveitamento do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC).

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	Impressora TSC - TTP - 245C	Unidade	02
02	Etiqueta autoadesiva, com acrílico permanente, produzida em poliéster prata cromo fosco, com dimensões 45x20x1 mm, ribbon resina	Unidade	10.000

03	Ribbon Resina 110 mm x 74m	Unidade	15
----	----------------------------	---------	----

8.1. A aquisição de duas impressoras é uma medida estratégica para garantir a continuidade e a descentralização do processo de identificação patrimonial. A justificativa para esta quantidade se baseia em:

8.1.1. Redundância e Continuidade Operacional: Em caso de falha, manutenção ou reparo de uma das impressoras, a segunda unidade garante que o processo de etiquetagem não seja interrompido. Isso é crucial durante a fase de implantação do SIPAC, onde a identificação de um grande volume de bens precisa ocorrer sem atrasos.

8.1.2. Capacidade de Atendimento Descentralizado: A SEFAZ possui uma estrutura ampla, com bens alocados em diferentes setores e, possivelmente, em diferentes localidades. Ter duas unidades permite alocar uma impressora no setor de Patrimônio (para o tombamento inicial e gestão centralizada) e outra em um ponto de apoio ou setor com alta rotatividade de bens, agilizando a identificação de novos ativos e a reposição de etiquetas.

8.1.3. Prevenção de Gargalos: Durante o inventário inicial e o tombamento em massa de todo o acervo, a demanda por impressão será alta. Duas impressoras trabalhando simultaneamente podem acelerar significativamente este processo, evitando gargalos e otimizando o tempo da equipe.

8.2. 2. Item 02 – Etiquetas Autoadesivas (Quantidade: 10.000 unidades)

8.2.1. A estimativa de 10.000 etiquetas foi calculada para cobrir as necessidades atuais e futuras da Secretaria, considerando os seguintes fatores:

8.2.2. Tombamento do Acervo Atual: A quantidade é dimensionada para cobrir a totalidade dos bens móveis atualmente existentes na SEFAZ que precisam ser (re)etiquetados para o padrão do SIPAC.

8.2.3. Novas Aquisições e Crescimento: A estimativa inclui uma margem para a identificação de novos bens que serão adquiridos durante a vigência do contrato e nos anos subsequentes, garantindo que a Secretaria tenha suprimentos para o crescimento natural do seu inventário.

8.2.4. Margem de Segurança e Reposição: Uma porcentagem do total é destinada a cobrir perdas, impressões de teste, erros de aplicação e a necessidade de substituição de etiquetas que possam ser danificadas ou perdidas ao longo do tempo. Isso evita a necessidade de novas aquisições emergenciais de pequeno volume.

8.3. Item 03 – Ribbon de Resina (Quantidade: 15 unidades)

8.3.1. A quantidade de 15 rolos de ribbon de resina está diretamente relacionada à quantidade de etiquetas a serem impressas e à capacidade de cada rolo.

8.3.2. Relação de Consumo: Cada rolo de ribbon de 74 metros tem capacidade para imprimir, em média, entre 1.500 e 1.800 etiquetas no tamanho especificado (45x20mm), considerando o espaçamento entre elas.

8.3.3. Cobertura da Demanda: Para imprimir as 10.000 etiquetas, seriam necessários aproximadamente 6 a 7 rolos. A aquisição de 15 unidades, portanto, garante o suprimento para a impressão de todo o lote de etiquetas e ainda cria um estoque estratégico para as impressões futuras (novas aquisições e reposições), seguindo a mesma lógica de planejamento das etiquetas.

8.3.4. Custo-Benefício: A compra de um volume ligeiramente maior de suprimentos (consumíveis) geralmente apresenta um melhor custo-benefício e otimiza a logística, evitando compras fracionadas e mais onerosas no futuro próximo.

8.4. Em resumo, as quantidades solicitadas foram cuidadosamente dimensionadas não apenas para a demanda imediata de implantação do SIPAC, mas também para garantir a sustentabilidade, a autonomia e a eficiência da gestão patrimonial da SEFAZ a médio prazo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 7.426,65 (sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), sendo:

9.2. R\$ 5.732,40 (cinco mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) destinados a material permanente;

R\$ 1.694,25 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos) destinados a material de consumo.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Conforme o art. 40, V, 'b', da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), a regra na Administração Pública é o parcelamento do objeto, visando ampliar a competitividade. No entanto, a mesma legislação prevê que o objeto pode ser agrupado em lote único quando a medida se demonstrar técnica e economicamente viável, ou quando o parcelamento for prejudicial ao conjunto da solução.

10.2. Para a presente contratação, que envolve a aquisição de impressoras, etiquetas e ribbons, foi avaliada a viabilidade do parcelamento do objeto em três itens distintos. Concluiu-se que o agrupamento em lote único é a medida mais adequada e vantajosa para a Administração, pelas seguintes razões:

I - Interdependência dos Itens: A qualidade e a durabilidade da impressão não dependem de um único item, mas da interação entre eles. O tipo de ribbon (resina) deve ser compatível com o material da etiqueta (poliéster) para garantir a aderência da impressão. Da mesma forma, o diâmetro do rolo de etiquetas e o tipo de tubete do ribbon devem ser compatíveis com o modelo da impressora.

II - Risco de Incompatibilidade e Inexecução Contratual: Ao parcelar a compra, a Administração correria o risco de adquirir itens de fornecedores distintos que, embora atendam individualmente às especificações, sejam incompatíveis entre si. Por exemplo, uma etiqueta que não funciona bem com um ribbon de outra marca, ou um rolo de etiquetas grande demais para a impressora adquirida. Tal situação geraria falhas na impressão, desperdício de material e poderia até mesmo inviabilizar o uso da solução, resultando em prejuízo ao erário.

III - Garantia e Responsabilidade Unificada: Ao contratar um único fornecedor para a solução completa, a responsabilidade técnica pela compatibilidade e pelo perfeito funcionamento do conjunto é centralizada. Em caso de qualquer problema de impressão, não haverá dúvida sobre qual fornecedor acionar, simplificando a gestão do contrato e a execução da garantia.

IV - Economia de Escala: A aquisição dos itens em um único lote tende a gerar propostas com melhor custo-benefício, pois permite que o fornecedor ofereça um preço mais competitivo pelo "kit" completo, além de otimizar seus custos de logística e faturamento.

V - Redução dos Custos Processuais: A condução de um único processo de compra, com um único contrato e um único fornecedor, reduz significativamente os custos administrativos e operacionais para a Secretaria, tanto na fase de licitação quanto na fase de fiscalização contratual. O parcelamento geraria múltiplos processos, contratos e pagamentos, aumentando a carga de trabalho das equipes de compras, almoxarifado e finanças.

10.3. Diante do exposto, e com base na Súmula 247 do TCU, que permite a contratação por lote quando "o objeto a ser contratado configurar um sistema único e integrado", conclui-se que o parcelamento do objeto é tecnicamente desaconselhável e antieconômico. O agrupamento da impressora, etiquetas e ribbons em um lote único é a medida que melhor atende ao interesse público, pois garante a funcionalidade, a qualidade e a economia da solução, mitigando riscos técnicos e simplificando a gestão do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratação correlatas e/ou interdependentes.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025

12.2. Contratação nº 081/2025 do Plano de Contratações Anual, acessível no endereço <https://pnpc.gov.br/app/pca/08241739000105/2025/26>;

13. **BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

13.1. A aquisição dos materiais trará os seguintes benefícios mensuráveis para a Secretaria:

13.1.1. Aumento da Eficiência: Redução drástica do tempo gasto em inventários físicos através da leitura de códigos de barras, em vez de conferência manual.

13.1.2. Aumento da Acuracidade: Eliminação de erros de digitação e inconsistências nos registros, garantindo uma base de dados patrimonial confiável.

13.1.3. Fortalecimento do Controle: Rastreabilidade total dos bens, permitindo a localização e o histórico de movimentação de qualquer item de forma instantânea.

13.1.4. Redução de Perdas: Mitigação de extravios e desvios de ativos por meio de um controle físico rigoroso.

13.1.5. Viabilização do SIPAC: Cumprimento de requisito técnico indispensável para a implantação e o pleno funcionamento do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC).

13.1.6. Autonomia Operacional: Capacidade interna para gerar novas etiquetas sob demanda, garantindo agilidade no tombamento de novos bens e na reposição.

13.2. Em resumo, a contratação moderniza a gestão de ativos, gera economia de tempo, aumenta a segurança dos bens e garante o retorno do investimento feito no sistema SIPAC.

14. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1. Impactos Identificados (Baixo Risco):

14.1.1. Consumo de Energia: Decorrente do uso das impressoras.
Geração de Resíduos:

14.1.2. Eletrônicos (e-lixo): Impressoras no fim da vida útil.

14.1.3. Suprimentos: Tubetes de ribbon, rolos de etiquetas vazios.

14.1.4. Embalagens: Caixas e plásticos da entrega.

14.2. Medidas de Mitigação:

14.2.1. Eficiência Energética: Preferência por equipamentos com certificação de baixo consumo.
Descarte Correto:

14.2.2. E-lixo: Encaminhamento para empresas de logística reversa, conforme a legislação.

14.2.3. Recicláveis: Destinação de embalagens e suprimentos para a coleta seletiva.

14.2.4. Obrigação da Contratada: Utilizar embalagens recicláveis e, se aplicável, responsabilizar-se pela logística reversa das mesmas.

14.3. Conclusão: Os impactos ambientais são de baixa relevância e gerenciáveis, não impedindo a contratação.

15. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

15.1. Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento, designada pela Autorização nº 47/2025/SEFAZ, DECLARA que a contratação é tecnicamente e economicamente viável, necessária e a solução mais vantajosa para atender à demanda da Administração Pública.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA LUCAS DE ANDRADE, C-4**, em 06/04/2026, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40425018** e o código CRC **6FD09251**.

Referência: Processo nº 00310020.002498/2025-61

SEI nº 40425018